

Ata da 9ª Sessão Ordinária — Em 15 de Maio de 1953

Presidência do sr. Laertes Munhoz, secretariada pelos srs. Cândido de Oliveira Neto e Joaquim de Lacerda.

As quatorze e trinta horas, é registrada a presença dos seguintes srs. Deputados: — Laertes Munhoz, Divonsir Côrtes, Cândido de Oliveira Neto, Joaquim de Lacerda, Antônio Baby, Alício Mota, Dagoberto Pusch, Jorge de Lima, Rezende Filho, Vieira de Alencar, Edwino Tempski, Riva-dávia Vargas, Vargas de Oliveira, Chafic Cury, Lopes Munhoz, Nilson Ribas, Portugal Tavares, Cardoso da Silveira, Emílio Carazzai, Hélio Setti, João Ribeiro Júnior, Lustosa de Oliveira, Mário Faraco, Atilio Barbosa, Júlio Xavier, Peregrino Dias Rosa e Guataçara Borba (27); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: — Amadeu Puppi, Constâncio de Souza, Alcides Caetano, Antônio Annibelli, José Hoffmann, Silveira da Rocha, Dario Marchesini, Fleury da Rocha, Francisco da Costa, Américo Teti, Vespertino Pimpão, Accioly Filho, Anísio Luz, Ernano Benghi, Ernesto Môro, Iracy Vianna, João Chede e Waldemiro Pedroso (18).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO,

passando o sr. 2º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1º SECRETARIO procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

MENSAGENS:

MENSAGEM 22-53

Curitiba, 9 de maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que concede a Múcio de Abreu Filho, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo à necessidade da aludida pensão.

Valho-me do ensêjo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado.

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 a Múcio de Abreu Filho.

Artigo 1º — Fica concedida a Múcio de Abreu Filho, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 25-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que concede à Senhora Clotilde Souza Camargo, viúva do ex-sargento músico da Polícia Militar do Estado Silvino Camargo do Rosário, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo à necessidade da aludida pensão.

Valho-me do ensêjo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à Senhora Clotilde Souza Camargo.

Artigo 1º — Fica concedida à Senhora Clotilde Souza Camargo, viúva do ex-sargento músico da Polícia Militar do Estado Silvino Camargo do Rosário, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 26-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que concede à Senhora Georgina Leite de Medeiros, viúva do soldado da Polícia Militar do Estado, Manoel Carvalho de Medeiros, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo à necessidade da aludida pensão.

Valho-me do ensêjo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00, à viúva Georgina Leite de Medeiros.

Artigo 1º — Fica concedida à Senhora Georgina Leite de Medeiros, viúva do soldado da Polícia Militar do Estado, Manoel Carvalho de Medeiros, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 27-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que concede à Senhora Carolina Chiuratto, viúva do ex-funcionário do Departamento de Estradas de Rodagens, José Chiuratto, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo à necessidade da aludida pensão.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à viúva Carolina Chiuratto.

Artigo 1º — Fica concedida à Senhora Carolina Chiuratto, viúva do ex-funcionário do Departamento de Estradas de Rodagem, José Chiuratto, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 28-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que concede à Senhora Filomena Dalagrama de Souza, viúva do operário do Departamento de Estradas de Rodagem, Ozório de Souza Santos, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo à necessidade da aludida pensão.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à viúva Filomena Dalagrama de Souza.

Artigo 1º — Fica concedida à Senhora Filomena Dalagrama de Souza, viúva do operário do Departamento de Estradas de Rodagem, Ozório de Souza Santos, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 29-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que concede à Senhora Alice Rodrigues Barbosa, viúva do soldado da Polícia do Estado, José Barbosa, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo à necessidade da aludida pensão.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à viúva Alice Rodrigues Barbosa.

Artigo 1º — Fica concedida à Senhora Alice Rodrigues Barbosa, viúva do soldado da Polícia Militar do Estado, José Barbosa, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 30-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que concede à Senhora Ana Lúcio Bispo, viúva do soldado da Polícia Militar do Estado, Marcos Graciliano Bispo, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo à necessidade da aludida pensão.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à viúva Ana Lúcio Bispo.

Artigo 1º — Fica concedida à Senhora Ana Lúcio Bispo, viúva do soldado da Polícia Militar do Estado, Marcos Graciliano Bispo, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 31-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que concede à Senhora Emília König, viúva do 1º Tenente da Polícia Militar do Estado João König, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo à necessidade da aludida pensão.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à viúva Emília König.

Artigo 1º — Fica concedida à Senhora Emília König, viúva do 1º Tenente da Polícia Militar do Estado João König, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 32-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que concede à Senhora Virgília de Lima Brasil, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo ao mérito da aludida pensão.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à Senhora Virgília de Lima Brasil.

Artigo 1º — Fica concedida à Senhora Virgília de Lima Brasil, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 33-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que concede a Joaquim Mariano, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo à necessidade da aludida pensão.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à Joaquim Mariano.

Artigo 1º — Fica concedida a Joaquim Mariano uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 34-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que concede a Adão Sobocinski uma pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo ao mérito da aludida pensão.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 à Adão Sobocinski.

Artigo 1º — Fica concedida a Adão Sobocinski uma pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Artigo 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 35-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei que concede à Senhora Helia Bittencourt Pacheco, viúva do ex-funcionário da Secretaria da Fazenda — Pedro Pacheco da Silva Neto, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo à necessidade da aludida pensão.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à viúva Helia Bittencourt Pacheco.

Art. 1º — Fica concedida à Senhora Helia Bittencourt Pacheco, viúva do ex-funcionário da Secretaria da Fazenda — Pedro Pacheco da Silva Neto, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM: 36-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei, que concede à senhora Ana Rebelo dos Santos, viúva do 2º Sargento da Polícia Militar do Estado Osmindo José dos Santos, uma pensão de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo à necessidade da aludida pensão.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Munhoz da Rocha** — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 à viúva Ana Rebelo dos Santos.

Art. 1º — Fica concedida à Senhora Ana Rebelo dos Santos, viúva do 2º Sargento da Polícia Militar do Estado Osmindo José dos Santos, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 37-53

Curitiba, 9 de Maio de 1953.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Assembléia Legislativa o incluso ante-projeto de lei que concede ao Senhor Feliciano Gomes Castanho, ex-Escrivão de Paz e anexos no distrito de Guamirim, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Em anexo, segue o expediente relativo à necessidade da aludida pensão.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) Munhoz da Rocha — Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Súmula: Concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao ex-Escrivão de Paz e anexos no distrito de Guamirim Feliciano Gomes Castanho.

Art. 1º — Fica concedido ao Senhor Feliciano Gomes Castanho, ex-Escrivão de Paz e anexos no distrito de Guamirim, uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba 416, consignação 8-95-0, do orçamento vigente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

OFÍCIOS:

— Do sr. Secretário da Associação dos Cirurgiões Dentistas do Paraná (Secção de Bandeirantes), solicitando o apóio desta Casa, referente ao comércio profissional que ocorre no Estado. — **Ao conhecimento da Casa.**

— Da Comissão de Finanças e Orçamento, desta Assembléia, comunicando a instalação daquela Comissão técnica, bem como a eleição do sr. Vargas de Oliveira para a Presidência da mesma. — **Ciente. Arquite-se.**

— Do sr. Portugal Tavares, líder da bancada do P. R., com assento nesta Casa, esclarecendo, em aditamento a ofício anterior, que o deputado indicado para a Comissão de Redação é o sr. Peregrino Dias Rosa, devendo o sr. Portugal Tavares integrar a Comissão de Polícia. — **Dê-se conhecimento à Casa.**

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — O art. 2º da Lei n. 730 de 17 de outubro de 1951 passa a ter a seguinte redação:

«Art. 2º — Entende-se por Criador Invernista, para os efeitos desta lei, a atividade de engorda do gado bovino ou suíno».

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1953.

(a) João Vargas de Oliveira

Justificação:

Com o presente projeto de Lei visamos sejam atendidos, ou melhor, beneficiados com a isenção do imposto de Vendas e Consignações, também os criadores do gado suíno, que injustamente foram esquecidos.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) à Secretaria de Educação e Cultura, para a construção de um grupo escolar, de alvenaria e tijolos, com 8 (oito) salas, no lugar denominado «Colorado», município de Jaguapitã.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

O notável núcleo de trabalho e progresso, Colorado, do Norte do Estado, carece de um estabelecimento de ensino popular para poder atender sua avantajada população escolar. Nada mais justo que, como parte integrante das comemorações do 1º Centenário do Estado do Paraná, se faça construir o prédio que o presente projeto de lei visa objetivar.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1953.

(a) Divonsir Borba Côrtes

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — É concedido um auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao «Abrigo ao Berço», desta Capital, a fim de ajudá-lo em sua construção.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a fim de ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1953.

(a) Divonsir Borba Côrtes.

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), à dona Hermínia Maria Zanatto, viúva do ex-funcionário público estadual, David Dias Martins.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba própria do Orçamento em vigor.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1953.

(a) Jorge de Lima.

Justificativa:

Durante muitos anos, David Dias Martins serviu, com zelo e carinho, ao Estado na Secretaria da Fazenda, como provam os documentos e títulos anexos. Falecendo em 1936, deixou viúva e sem recursos Da. Hermínia Maria Zanatto que, já idosa, vive na dependência e sob favores de terceiros. Razoável e justo que o Estado agora ampare a esposa daquele que, durante longos anos, a ele serviu. É o que se pretende com o presente.

SUGESTÃO:

O deputado, que este subscreve, na forma do regimento interno, tem a honra de encaminhar, por intermédio da Mesa, ao Chefe do Poder Executivo estadual, a seguinte

SUGESTÃO

Considerando que o amparo à Infância é missão precípua do Estado;
Considerando que, na frase feliz de eminente educador: «O Brasil caminha pelos pés das crianças»;

Considerando que o Governo do Estado adotou, como norma de ação administrativa, a fundação de cem postos de puericultura no interior do Paraná, em comemoração à passagem do nosso 1º Centenário de Emancipação Política;

Considerando que a localidade de Colorado possui numerosa população infantil, até hoje esquecida e abandonada pelos poderes públicos e, portanto, à mercê de todos os males que afligem a criança;

SUGERE que o Governo do Estado determine a inclusão de um posto de puericultura na localidade de Colorado dentro do plano dos postos de puericultura que pretende construir no interior do Estado.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1953.

(a) Divonsir Borba Côrtes.

REQUERIMENTO:

«O Deputado que este subscreve, na forma do Regimento Interno, requer regime de urgência para o Projeto de Lei n. 11-53.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1953.

(a) Divonsir Borba Côrtes.»

TELEGRAMA:

— do senador Roberto Glasser, em resposta ao telegrama desta Assembléia, relativo à aposentadoria dos ferroviários, manifestando o seu apóio ao apêlo dirigido por esta Casa.

Estão inscritos para falar na hora do expediente os seguintes srs. Deputados: Hélio Setti, Antonio Annibelli, Lustosa de Oliveira, Walde-miro Pedroso, Júlio Xavier, Iracy Vianna, Vieira de Alencar, Jorge de Lima e Divonsir Côrtes.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao 1º orador inscrito.

O SR. HÉLIO SETTI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Uma vez mais, venho à tribuna para abordar assunto relacionado com o café paranaense. Esta Casa aprovou, na sessão de ante-ontem, a redação final de um projeto de lei resultante de mensagem oriunda do Governo do Estado, isentando do imposto de Vendas e Consignações as operações sobre o café, procedidas dentro do porto de Paranaguá.

Acontece, sr. Presidente, que o Governo do Estado, quando enviou à esta Casa a mensagem referida, também determinou aos postos arrecadadores de Paranaguá que não cobrassem, desde aquela data, o imposto de Vendas e Consignações que incidisse sobre as operações na praça. E tanto isto é verdade que toda a vez que um comerciante fazia uma venda de café, a coletoria colocava na guia um carimbo, se não me falha a memória, dizendo o seguinte:

«O imposto já foi pago na origem». Ora, sr. Presidente, esta Casa, tendo aprovado a redação final do projeto de lei sobre este assunto na sessão de ante-ontem, ratificou aquilo que já se podia considerar um uso advindo de ato do próprio Chefe do Executivo.

Muito bem: tendo acontecido isto ante-ontem, na mesma data os comerciantes de café de Paranaguá começaram a receber notificações para pagarem os impostos sobre operações de café realizadas, referentemente à safra de 52-53, criando-se, portanto, sr. Presidente, mais uma situação completamente absurda, com a coletoria de Paranaguá, fazendo hoje diferentemente daquilo que havia sido prometido no início da safra passada, existindo casos de operações que, com o recolhimento do imposto referido, trarão prejuízo para os comerciantes.

É mais uma medida de caráter oficial que vem prejudicar o café pa-

ranaense; e, se a Casa aprovou, no dia de ante-ontem, a redação final de um projeto que isenta as operações de café no porto de Paranaguá do Imposto de Vendas e Consignações, o Governo pretende agora, usando de uma maneira condenável, que esse projeto só entre em vigor a partir da data de ante-ontem, quando nós sabemos muito bem que os comerciantes do café já estavam fazendo os seus negócios fundamentais nessa ordem emanada do Executivo.

O sr. Alício Mota — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Sobre o assunto, de alta importância para a economia cafeeira do Estado, que V. Excia. está trazendo ao plenário, devo dizer que esse Imposto de Vendas e Consignações, cobrado uma vez na origem e uma segunda, posteriormente, em outro local, é inconstitucional, porque é uma bitributação. Colaboro, portanto, com o ponto de vista que V. Excia. está brilhantemente defendendo.

O sr. Divonsir Côrtes — Está sendo feita duplamente a cobrança.

O SR. HÉLIO SETTI — O fato que verificamos é ainda muito mais grave. É que a repartição arrecadadora de Paranaguá está hoje agindo de maneira diferente da que prometera, e não só prometera, visto que os documentos, referentes às operações realizadas, têm o carimbo que diz: «o Imposto já foi pago na origem». De modo que, agora, está a estação arrecadadora de Paranaguá pretendendo cobrar todos os impostos referentes às operações realizadas em relação à safra 52-53.

Eu acredito, sr. Presidente, como membro da oposição que tem vindo à tribuna sempre fazer críticas a atos do Governo, mas sempre com o bom propósito de colaborar nas soluções dos problemas de nosso Estado, sempre com este propósito honesto de oferecer contribuições fundamentadas naquilo que se tem observado, eu tenho certeza, sr. Presidente, de que, quando o fato for levado ao conhecimento do Governador do Estado, colocado em seus devidos termos, por certo S. Excia. adotará uma medida enérgica, imediata, urgente, porque, do contrário, teremos colocado a última pá de terra sobre esse entêrro que se pretende fazer do café paranaense.

Estamos assistindo a uma aliança do Governo estadual com o Governo federal contra a economia cafeeira paranaense.

E, sr. Presidente, desde que ocupo a tribuna para discutir um assunto como este, renovo o meu apêlo no sentido de que se atenda e se dê solução ao requerimento do nobre deputado Vieira de Alencar, para que venha à discussão o projeto de lei, de minha autoria, sobre as operações de café no Estado, porque acredito que aquele projeto consiga resolver, de uma vez por todas, essa situação, dando armas iguais aos homens que trabalham e vivem da cultura do café do Paraná, dando armas iguais àquelas que São Paulo e outros estados do país têm dado aos que vivem da lavoura do café. E tenho certeza, também, sr. Presidente, que esse meu apêlo, dirigido ao Governo do Estado, no sentido de sustar essa medida hedionda, essa medida de sacrifício inadmissível para o nosso café, tenho certeza de que esse apêlo será ouvido e que, ainda na próxima semana, os comerciantes de café de Paranaguá sentirão o alívio de uma medida benéfica. Caso contrário, sr. Presidente, voltaremos à tribuna, para profligar a ilegitimidade do ato do Executivo, a ilegitimidade dessa arrecadação, bem como encaminharemos ao Governo do Estado um pedido de informações, no sentido de se esclarecerem bem as coisas.

O SR. PRESIDENTE — Antes de dar a palavra ao segundo orador inscrito, esta Presidência informa ao nobre deputado sr. Hélio Setti que o Projeto de Lei 163-52, de sua autoria, que dispõe sobre o pagamento do imposto de vendas e consignações incidente sobre o café, será incluído na próxima Ordem do Dia.

O SR. HÉLIO SETTI — Agradeço a informação de V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o segundo orador inscrito, sr. deputado Antonio Annibelli. (Pausa). Não se achando presente, concederei a palavra ao terceiro orador inscrito, sr. deputado Lustosa de Oliveira.

O SR. LUSTOSA DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Preliminarmente, queremos proceder à leitura de um telegrama, que acabamos de receber. (Lê) — «Deputado Lustosa de Oliveira — Assembleia Legislativa — Curitiba: Comunico ao prezado amigo que a agência do Instituto do Pinho de Guarapuava não será extinta. Aproveito o ensejo para felicitá-lo pela apresentação do projeto criando uma Escola de Agronomia em nossa querida terra. Pode contar com o meu obscuro apóio. Abraços — Paraillo Borba, deputado federal».

Neste ensejo, sr. Presidente, queremos congratular-nos com os madeireiros e com o povo de Guarapuava por essa vitória alcançada, com relação ao ato do Presidente do Instituto Nacional do Pinho, que manteve a agência daquele Instituto na cidade de Guarapuava.

Vamos, em seguida, encaminhar à Mesa um projeto de lei, concebido nos seguintes termos: (Lê)

Art. 1º — Para os efeitos de conservação pelo Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R.), ficam transferidas, ao Estado, duas estradas no município de Guarapuava, sendo uma, a partir de «Guimarões», encruilhada da rodovia federal, até o Balneário Santa Clara e Porto Santa Maria; e outra, partindo de «Três Capões», encruilhada da Estrada Federal, até a sede do Distrito de Marquinho.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), no corrente exercício, ao Departamento de Estradas de Rodagem, para ocorrer às despesas de execução desta lei.

Art. 3º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1953.

(a) Lustosa de Oliveira.

É a seguinte a justificativa: (Lê)

«Em 1951, apresentamos à consideração desta Casa idêntico projeto de lei, com o propósito de transferir, ao Estado, a conservação das estradas de rodagem, que, partindo do lugar «Guimarões», se dirige até o Balneário Santa Clara (patrimônio do Estado) e Porto Santa Maria, no rio Iguaçu, ponto de passagem para os municípios de Manguairinha, Pato Branco, Clevelândia e Palmas. Este trecho de estrada tem a extensão de setenta quilômetros, até encontrar a rodovia estadual, que vem de Pato Branco, passa por Chopinzinho e termina, justamente, na margem esquerda do mencionado rio Iguaçu, sendo que, deste ponto, outra estrada estadual vai até Palmas, via Manguairinha.

A outra rodovia municipal, a que se refere o nosso projeto de lei, é a que, partindo de «Três Capões», encruilhada da Estrada Federal, vai até a sede do novo Distrito de Marquinho, que, também, é sede da Colônia Piquiri (colonizada pelo Estado). Esta estrada tem a extensão de oitenta quilômetros.

Aquêle mencionado projeto de lei foi rejeitado pelo plenário, sob a alegação de que a conservação desses dois trechos de estradas acarretaria ônus para o Estado e abriria precedentes aos demais municípios que desejassem transferir a conservação das suas rodovias ao DER.

Essas afirmações, porém, não procediam, como não procedem, porque é sabido que mais de 50% dos municípios paranaenses possuem grandes extensões de estradas conservadas pelo Estado, por intermédio do seu Departamento especializado, e, ainda, pelo auxílio prestado pelo Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, o qual, em seu Boletim

mensal, publicado em março p.p., discrimina toda a quilometragem de estradas cuja conservação está ajudando.

É preciso notar-se que, no município de Guarapuava, com a extensão territorial de 13.000 kms. quadrados, o Estado mantém, apenas, a conservação de 60 kms. na rodovia que, partindo de Guarapuava, vai até Pitanga e Campo Mourão, sendo que a Prefeitura guarapuavana abriu e mantém a conservação de cerca de DOIS MIL KLMS. de estradas, que permitem o intercâmbio entre os onze distritos de sua jurisdição, cujas sedes distam da municipal, em média 60 kms.

Acresce, ainda, que as duas estradas, que pleiteamos serem conservadas pelo Estado, são de serventia estadual, porquanto se dirigem para localidades onde o Estado está colonizando, isto é, vendendo lotes coloniais e projetando a construção da modelar Estância Hidro-Climática Santa Clara.

Na cidade de Guarapuava está sediada a 5ª Residência do DER, sob a dinâmica direção do competente engenheiro Ricardo Lass, tendo a seu cargo, apenas, a conservação da estrada Guarapuava-Pitanga-Campo Mourão, com a extensão de 250 kms., a qual se encontra em excelente trafegabilidade. O referido engenheiro poderá tomar conta da conservação de mais os trechos rodoviários, objetos do presente projeto de lei.

Há poucos dias, tivemos satisfação de apresentar projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito de trezentos mil cruzeiros para a construção de um Posto de Higiene, na progressiva Vila Guarapuavinha, sede do distrito do mesmo nome, no município de Guarapuava.

Tal é a necessidade de que se ressesse aquela populosa sede distrital do pleiteado posto de saúde, que a sua população, assim que teve conhecimento da nossa iniciativa, apressou-se em comunicar-nos a existência, naquela Vila, de excelente casa residencial, de estilo moderno e de construção recente, toda de alvenaria, situada em ponto central, possuindo espaçoso terreno, compreendendo duas frentes de esquina, tendo seu proprietário concordado em cedê-la ao Estado, por preço abaixo do que lhe custou, uma vez que a mesma seja destinada ao funcionamento do almejado e necessário Posto de Higiene.

Prazeirosamente, transmitimos essa comunicação ao Sr. Governador do Estado e ao Sr. Secretário de Saúde, na expectativa de que SS. Excias., aceitando-a, tomarão as necessárias providências, mandando examinar a mencionada casa, afim de ser adquirida e adaptada, convenientemente, ao funcionamento de mais um posto de saúde no interior do território paranaense.

Fazendo esta sugestão, acreditamos que o crédito especificado em nosso projeto de lei será suficiente para a compra daquela casa e terreno, sua reforma e adaptação. O preço exigido pelo seu proprietário foi feito visando auxiliar uma instituição, que beneficiará centenas de pessoas desprovidas de recursos, que perambulam pelas ruas daquela localidade em busca de remédios, ou de numerário, que as possibilitem se locomoverem até as cidades de Guarapuava ou de Irati, onde possam ser atendidas e medicadas.

Acresce, ainda, sr. Presidente, que, sendo realizada essa compra, o funcionamento do Posto de Higiene será muito mais rápido, além do que o Estado poderá, de futuro, construir, na mesma área do terreno, anexo à mencionada casa, prédios para a Exatoria local, Cadeia e Sub-Delegacia de Polícia, cujas repartições funcionam, atualmente, em prédios alugados, que não oferecem a menor garantia de segurança.

Sr. Presidente, servindo-nos desta oportunidade, desejamos dirigir mais dois apêlos ao sr. Governador do Estado, em nome dos habitantes do mencionado distrito de Guarapuavinha. Trata-se, o primeiro deles, do problema da iluminação elétrica da sede do mesmo distrito, a qual conta, presentemente, com mais de duzentas casas, grupo escolar de seis salas, Exatoria, sociedades recreativas, cinema, estação ferroviária de grande

movimento de cargas e de passageiros, e que, por essas ponderáveis razões, merece o amparo governamental, dando-se-lhe uma usina termo-elétrica, ou, ao menos, um conjunto a óleo diesel, que o Departamento de Águas e Energia Elétrica deve ter em disponibilidade.

O outro apêlo, sr. Presidente, refere-se a gritantes deficiências existentes no Grupo Escolar «Luiz Schleder», que está precisando de imediatos consertos, tais como pintura dos quadros-negros das salas de aulas, que não estão em condições de serem usados, por defeitos de pintura e esburacamentos. Uma das salas de aula está fechada, porque o reboco que reveste suas paredes está se desprendendo. Outra ala não está sendo utilizada, porque as carteiras não foram fixadas no soalho, por falta de parafusos. O pátio dos fundos do prédio, destinado ao recreio dos alunos, não está revestido de tijolos e cimento, embora esses materiais ali se encontrem há muito tempo.

Mas, sr. Presidente, o que mais aflige as dedicadas professoras daquele educandário é o não funcionamento do serviço de esgotos, que está carecendo de urgente reparação, visto que as instalações sanitárias estão entupidas, canos rebentados, etc. Para sanar essa irregularidade, teve a diretora daquele estabelecimento educacional que mandar construir fossas comuns, no pátio dos fundos.

Seria interessante que o ilustre titular da Secretaria de Educação e Cultura determinasse urgentes providências, no sentido de serem feitos os reparos mencionados, para o perfeito funcionamento daquela unidade escolar, afim de se preservar a saúde de centenas de crianças expostas ao que possa suceder-lhes, em vista do deplorável estado de conservação em que se encontra o aludido Grupo Escolar.

Certo de que estas informações, que estamos prestando à guisa de cooperação ao poder público, serão prontamente atendidas, antecipamos, em nome dos laboriosos habitantes de Guarapuavinha, os melhores agradecimentos.

E só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o quarto orador inscrito, sr. deputado Waldemiro Pedroso. (Pausa). Não se achando presente o sr. deputado Waldemiro Pedroso, tem a palavra o quinto orador inscrito, sr. deputado Júlio Xavier.

O SR. JÚLIO XAVIER — Sr. Presidente e srs. Deputados.

Desejo encaminhar à Mesa o seguinte projeto de lei de minha autoria:

«Art. 1º — Fica o Poder Executivo, através da Secretaria do Estado para a Educação e Cultura, autorizado a conceder à Paróquia de São Francisco de Paula, da Arquidiocese de Curitiba, no Paraná, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

§ Único — O auxílio previsto será pago em três exercícios financeiros, proporcionalmente.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1953.»

JUSTIFICATIVA

«O culto de São Francisco de Paula, em Curitiba, tem a expressão bem maior que a de uma simples manifestação de religiosidade popular. Assume, na história curitibana, o caráter dum culto cívico. Leia-se, exemplificando, o primeiro Relatório apresentado ao Presidente Zacarias de Góis pelo bacharel Fernandes Júnior, chefe de polícia, e lá serão encontradas referências às obras de S. Francisco de Paula.

Refere-se notável estudioso dos problemas nacionais, e mórmente paranaenses, o coronel Adir Guimarães, já em 1811, ao tradicionalíssimo templo do alto de S. Francisco (onde se originou Curitiba, derramando-

se no sentido do Largo da futura Matriz, segundo Rocha Pombo). Sedia-ram-se no local, aliás, instituições respeitabilíssimas da Irmandade da Sta. Casa de Misericórdia de Curitiba e da Guarda Nacional da mesma Comarca.

Erigida em circunscrição paroquial, a Igreja de S. Francisco de Paula funcionou em templo provisório, construído em terreno que lhe foi doa- do, por permuta, à rua Saldanha Marinho.

O progresso da cidade e do bairro que tomou o nome do Santo Tau- maturgo exigia um novo estabelecimento eclesiástico. E, graças ao esfôr- ço supra-humano do cônego Felarz, êle está surgindo. Mas, é necessário não pararem as obras por falta de numerário. Ao poder supletivo do Estado resta falar. É o que objetiva o presente projeto de lei.»

Desejo encaminhar à Mesa, ainda, a seguinte Sugestão:

«O deputado infra assinado sugere ao Poder Executivo, por intermê- dio da Mesa, nos termos regimentais, a Organização de plaquetes «PARA- NA EM SINTESE», designando, absolutamente sem ônus para os cofres públicos, uma equipe de notáveis escritores, para êsse fim, como: drs. Laertes Munhoz, Davi Carneiro, Lacerda Pinto, Oscar Martins Gomes, Loureiro Fernandes, Aluisio França, Raul Gomes, Jaime Balão Jr., Her- bert Van Erven, Arthur Martins Franco, Artur Santos, J. Erichsen Pe- reira, Dicesar Plaisant, Vicente Nascimento Junior, e P. Vicente Vitola, os quais fixarão, patriôticamente, o panorama do Paraná, sem despesa ne- nhuma para o Estado e, em breves imagens, revelarão o pensamento re- ligioso, étnico, histórico, social, político, geográfico, econômico, artístico, espiritual e sentimental do Paraná».

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sexto orador inscrito, deputado Iracy Vianna. Não se achando presente, concedo a palavra ao sétimo orador inscrito, deputado Vieira de Alencar.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Desejo encaminhar à Mesa o seguinte projeto de lei: (lê):

«Art. 1º — É o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Educação, crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cru- zeiros) destinado ao pagamento, no corrente exercício, da subvenção con- cedida, pela lei 930, de 3 de outubro de 1.952, ao Curso de Legislação Sin- dical e do Trabalho do Paraná, desta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1.953.

JUSTIFICAÇÃO

— A Lei n. 930, concedeu auxílio de Cr\$ 300.000,00 ao Curso de Legis- lação Sindical e do Trabalho do Paraná. Votada, entretanto, a lei quando se encontrava aprovado o orçamento, neste não pôde figurar o recurso financeiro para pagamento daquele auxílio. Há assim, necessidade de cré- dito especial».

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao 8º orador inscrito, de- putado Jorge de Lima.

O SR. JORGE DE LIMA (*) Sr. Presidente, srs. Deputados.

Inicialmente, desejo encaminhar à Mesa projeto de lei que visa conce- der pensão mensal a dona Herminia Maria Zanato, viúva do ex-funcioná- rio público estadual, projeto êste que está acompanhado dos documentos necessários.

Em segundo lugar, sr. Presidente, recebi, hoje, um abaixo-assinado do

povo de Araruna, município de Peabirú, a fim de solicitar meu apóio ao projeto de lei que, em boa hora, foi apresentado, nesta Casa, pelo nobre deputado Accioly Filho, líder da minoria nesta Casa.

Indiscutivelmente, sr. Presidente, tanto o atual distrito de Araruna, como o distrito de Cruzeiro do Sul, estão capacitados a receber sua emancipação por parte desta Casa. Possui, por exemplo, o distrito de Araruna, cerca de dois mil eleitores, quinze mil almas e uma arrecadação que alcança quase meio milhão.

Nestas condições, quero congratular-me com o nobre deputado Accioly Filho e dar a minha e a solidariedade do PTB para o projeto de lei que, em tão boa hora, foi apresentado e que irá atender, indiscutivelmente, aos anseios justos e legítimos daquela população do oeste do Paraná.

Outro assunto, sr. Presidente, que me traz à tribuna é referente às terras devolutas do Estado, bem como às violências que foram denunciadas, nesta Casa, pelos nobres deputados de minha bancada Alício Mota e Divonsir Côrtes, e pelo deputado Hélio Setti. Sr. Presidente, quando da minha investidura como representante do povo da minha terra, vim para esta Casa imbuido dos mais sadios propósitos de lutar e contribuir para a solução dos problemas de interesse geral e de interesse público.

Naquela oportunidade, em 1951, trouxe à consideração dos meus eminentes pares um projeto de lei que visava alterar o regime de distribuição das terras devolutas e, há poucos dias, também, o nobre deputado Cardoso da Silveira, com a sua inteligência e a sua honestidade de propósitos, propôs, à consideração da Casa, um projeto de lei mais ou menos semelhante, no qual visa alterar o regime de distribuição de terras devolutas.

Infelizmente, sr. Presidente, estamos, na realidade, numa época em que impera uma verdadeira geocracia, havendo preocupação, exclusivamente, de ganhar e de acumular. No setor das terras, também, está imperando esse espírito de ganância e de especulação. Daí por que tem, sempre, empolgado o Paraná a questão das terras do próprio Estado. Já fizemos, em público, em certa ocasião, nos comícios políticos, a crítica do sistema vigorante e não pode, de forma alguma, ser lançada sua culpabilidade aos homens, e sim, ao regime. Infelizmente, o que notamos, sr. Presidente, srs. Deputados, é que a ganância tomou conta dos homens, e só aqueles que se encontram mais ou menos em posição social ou governamental, têm procurado, desta ou daquela maneira, obter o máximo no que diz respeito às terras do Estado.

Todo o Governo, seja o passado, o presente ou o futuro, que se venha a instaurar, encontrará, no setor do Departamento de Terras, em torno de si, uma nuvem de interesseiros e de oportunistas, e esses procurarão, por todos os meios, subverter a ordem administrativa, transformar o próprio sentido da honestidade e da honradês.

Daí porque, sr. Presidente, não podemos levar a culpa àqueles que, bem intencionados, procuram imprimir, nesta ou naquela administração, um sentido de verdadeira justiça. Tenho para mim que o atual Diretor do Departamento de Terras está, exclusivamente, preocupado em dar solução justa e razoável às questões de terras em nosso Estado. Acredito que o atual Diretor do Departamento de Terras é cidadão prestante, e extremamente honesto. O Departamento de Terras, nas mãos de quem ora o dirige, está procurando, e não com poucos esforços, colocar a questão das terras de nosso Estado nos seus devidos termos.

Se, porventura, ocorre aqui ou ali uma irregularidade, ou uma injustiça, tenho a certeza absoluta de que, chegando tais fatos aos ouvidos do Diretor do Departamento, este procurará reparar a injustiça feita, responsabilizando o culpado.

Assim, sr. Presidente, tenho a declarar, nesta Casa, fato ocorrido e do qual fui observador pessoal. Denunciei, em certa oportunidade, por informes que me foram trazidos do Norte do Estado, ao sr. Diretor, que um inspetor de terras de Campo Mourão estava, pelo que me haviam informa-

do, fazendo daquele seu cargo um meio de enriquecimento ilícito. O sr. Diretor, com as devidas reservas, foi anotando essa denúncia. Mais tarde, voltei a S. S. e comuniquei novas denúncias que me haviam chegado, e, poucos dias depois, sr. Presidente, verificadas e constatadas as faltas, tive o prazer de ver aquele cidadão ser exonerado do cargo que ocupava.

Tenho certeza de que, comprovados os fatos que se denunciem ao Diretor do Departamento de Terras, S. S. irá punir o funcionário faltoso.

Há dias, numa das sessões anteriores, os nobres deputados Alício Motta, Divonsir Côrtes e Hélio Setti denunciaram a esta Casa violências policiais que estavam ocorrendo em nosso Estado.

O Sr. Divonsir Côrtes — Que estão ocorrendo.

O SR. JORGE DE LIMA — Tive, então, a preocupação de ir ao sr. Chefe de Polícia e ao sr. Diretor do Departamento de Terras, tendo a informação de que, de fato, houve, na fazenda Santa Cruz, ocorrências que não tiveram consequências pessoais.

O Sr. Divonsir Côrtes — V. Excia. permite um aparte? (**Assentimento**).

Estou acompanhando o raciocínio de V. Excia., porque me interessa muito. Queria que V. Excia. informasse se a fazenda Santa Cruz é do domínio particular ou do Estado.

O SR. JORGE DE LIMA — Peço vênica ao nobre colega. Irei, aqui, tratar do assunto da fazenda Santa Cruz e darei, no momento oportuno, meu ponto de vista sobre esta questão.

O Sr. Vieira de Alencar — V. Excia. permite um aparte? (**Assentimento**). Poderia informar se as terras ocupadas pela Fazenda Santa Cruz são objeto de ação judiciária, que corre no Juízo de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu e se aquele Juizado teria emitido posse aos proprietários da Fazenda Santa Cruz?

O SR. JORGE DE LIMA — Respondendo ao aparte de V. Excia., tenho em mãos, o «Diário Oficial» de 10 de fevereiro de 1953, que transcreve a petição inicial, na qual o Estado opõe ação de nulidade de transação das escrituras referentes às terras da Fazenda Santa Cruz.

O Sr. Vieira de Alencar — V. Excia. permite mais um aparte. (**Assentimento**). Parece-me que o simples ajuizamento de uma petição de pretensão de cancelamento de uma transcrição imobiliária, em absoluto, pode derogar sentença do juiz de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu, que emitiu a posse da propriedade.

O SR. JORGE DE LIMA — Respondo a V. Excia. Não levantei a questão de Santa Cruz. V. Excia. é que indaga de mim se foi ou não proposta ação pelo Estado contra o «grilo» de Santa Cruz.

O Sr. Vieira de Alencar — Permite aparte? (**Assentimento**) V. Excia. se adianta no seu julgamento, atribuindo serem as terras da Fazenda Santa Cruz um «grilo», tomando, um partido. Pergunto, apenas, se as terras da Fazenda Santa Cruz estão, ou não, com uma sentença que manteve seus proprietários na posse, sentença esta não reformada ainda.

O SR. JORGE DE LIMA — Não obstante isto, digo que estudei o processo, conheço a questão de terras de Santa Cruz e me convenci, Sr. Presidente, que, naquele lugar, se está promovendo o maior e mais escandaloso «grilo» de terras de nosso Estado.

O Sr. Vieira de Alencar — O Judiciário dirá afinal.

O SR. JORGE DE LIMA — Estou expendendo minha opinião. Possó estar errado nesta minha afirmativa...

O Sr. Vieira de Alencar — O maior «grilo» de terras que já se fez no Brasil foi quando os portugueses desembarcaram, porque as terras pertenciam aos índios.

O SR. JORGE DE LIMA — Perguntaria a V. Excia., então, se os índios ou portugueses escrituraram as terras de Santa Cruz.

O Sr. Vieira de Alencar — Neste ponto de terras, não estou com Santa Cruz ou com qualquer outra fazenda. Acho que devem ser distribuídas num sentido socialista aos lavradores que nelas mourejam.

O SR. JORGE DE LIMA — V. Excia. tem razão e foi esse o meu ponto de vista inicial, quando me referi a um projeto, que tive a honra de apresentar, nesta Casa, em 1951, em que procurava, com as deficiências e com a pobreza de conhecimentos de minha pessoa, dar nova orientação ao regime de distribuição de terras. Neste particular, estou inteiramente de acôrdo com V. Excia.

O Sr. Alício Mota — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Quando ventilei o assunto de terras devolutas, logo a seguir dei entrada a pedido de informações ao Executivo, sobre se havia medidas competentes de autoridades judiciárias para defender e acautelar os interesses do Estado.

O SR. JORGE DE LIMA — Vim, aqui, nesta tribuna, pedir aos meus nobres pares que debatam o assunto, para que venhamos a saber, perfeitamente, o lugar como ocorrem essas violências, de modo a que o Executivo, ou mesmo a Chefia de Polícia, possa promover o processamento e julgar as responsabilidades daqueles que praticam estas arbitrariedades.

O Sr. Alício Mota — V. Excia. permite aparte? (Assentimento do orador). Na Fazenda Ubá os casos de mortes se repetem.

O SR. JORGE DE LIMA — Compreendo o sentido das palavras de V. Excia., que são, indiscutivelmente, bem esclarecidas e têm a intenção de colaborar com o Governo, porque, assim, iremos colaborar para a solução, também, do problema.

O Sr. Vieira de Alencar — V. Excia. permite aparte? (Assentimento do orador). Acho fácil solucionar essa questão de terras no Paraná. Basta que, somente ao lavrador, reconhecidamente como tal, que moureja na sua lavoura e exerça eficientemente essa função, seja dado o direito de adquirir terras.

O SR. JORGE DE LIMA — V. Excia. tem razão, mas V. Excia. está, ainda, sofrendo do mal de muitos brasileiros, que acreditam que uma simples lei resolva todos os problemas do Paraná.

O Sr. Vieira de Alencar — V. Excia. permite aparte? (Assentimento do orador). Não acha condenável, por todos os títulos, que o indivíduo enfeixe uma vasta pilha de requerimentos, comprados por outros, e vá ao departamento competente e lá obtenha mil ou mais alqueires de terras?

O SR. JORGE DE LIMA — Se V. Excia. tiver lido, ou estiver lembrado, de projeto de lei que apresentei à Casa, V. Excia. iria ver, então, que um dos artigos deste projeto proibia a transferência e a concessão, permitindo a venda de terras a serem ocupadas, somente, depois de 5 a 10 anos.

O SR. PRESIDENTE — Achando-se encerrada a hora do Expediente, pediria ao nobre Deputado que reduzisse suas ponderações.

O SR. JORGE DE LIMA — Agradeço a liberalidade de V. Excia. Como o assunto é vasto, pedirei a V. Excia., sr. Presidente, que me considere inscrito para a sessão de amanhã, para que prossiga, demoradamente, sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE — O pedido de V. Excia. será atendido.
Encerrada a hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Antes de pôr em votação os projetos constantes da Ordem do Dia da sessão de hoje, comunico ao sr. deputado Portugal Tavares que a Mesa já providenciou, de acôrdo com o seu officio, para que o deputado Peregrino Rosa Filho integre a Comissão de Redação, e o deputado Portugal Tavares a Comissão de Polícia.

Na sessão anterior, o deputado Vieira de Alencar requereu a constituição de uma Comissão para tratar de assuntos ligados à economia cafeeira. Não havendo quem se oponha à constituição dessa Comissão, a Presidência, nos termos do Regimento Interno, nomeará seus membros oportunamente.

Estão presentes 28 srs. Deputados.

Votação em 1ª Discussão — Projeto de Lei nº 355-52 — de autoria do deputado Júlio Rocha Xavier, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 a Mariana Correia, viúva do cabo do Corpo de Bombeiros do Estado, Antonio V. Correia. — **Aprovado.**

Votação em 1ª Discussão — Projeto de Lei nº 395-52 — de autoria do deputado João Chede, que concede o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à Comissão encarregada da ereção de um monumento a Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, a ser erigido na cidade de Palmeira. — **Aprovado.**

Votação em 1ª Discussão — Projeto de Lei nº 610-52 — Mensagem nº 95 do Governo do Estado, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Aurora de Barros, viúva do Servente Alcides Augusto de Barros. — **Aprovado.**

• **Votação em 1ª Discussão** — Projeto de Lei nº 617-52 — Mensagem nº 103 do Governo do Estado, que autoriza o Poder Executivo a participar de uma Sociedade de Economia Mista, sob a denominação de S. A. de Economia Mista de Energia Elétrica de Guarapuava. — **Aprovado.**

Votação em 1ª Discussão — Projeto de Lei nº 620-52 — Mensagem nº 105 do Governo do Estado, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr\$ 200.000,00 à Escola Superior de Química do Paraná. — **Aprovado.**

Votação em 1ª Discussão — Projeto de Lei nº 163-51 — de autoria do deputado Hélio Setti que dispõe sobre o pagamento de Impostos de Vendas e Consignações relativos ao comércio de café e dá outras providências.

O SR. ALICIO MOTA — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ALICIO MOTA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

O Projeto trata da defesa da economia cafeeira, vale dizer do Paraná. É o café a fonte de riqueza da economia nacional, porque é o ge-

rador de dólares. Urge, portanto, que se apliquem medidas salvadoras, já que o café é o fiel da balança de nossa vida econômica. Por ele se há de aquilatar devidamente a nossa economia e, por isso, a nossa emancipação econômica, que o ilustre Presidente da República já antevia numa das comemorações de 7 de setembro, quando dizia que, a par da independência brasileira, também o seu governo pretendia fazer, levantado em brado solene de alevantamento nacional, a independência econômica do Brasil.

Medida salvadora para que os próprios comerciantes não se vejam tolhidos em seus lucros com prejuízos à própria economia cafeeira. Porque, como cafeeiro que sou, sei que a retirada do comércio, do mercado, do produto traz, indubitavelmente, situação de verdadeira catástrofe à economia cafeeira do nosso Estado.

Nossas praças se ressentem quando o café não tem aquela acolhida devida, e há este esmorecimento quando as mãos dos comerciantes não se estendem, logo à saída do produto da fonte, para o produtor de café.

E isso porque ao café se lança imposto exagerado, imposto institucional, que é atribuição dos impostos simultâneos, um já na fonte de produção e outra no término, isto é no seu embarque. O café teria, assim, a incidência de dois impostos, incidência esta condenada pelas leis de tributação, pois é inconstitucional.

De maneira que esses dois impostos: na fonte de produção e na fonte de embarque, viriam sobrecarregar o produtor, que já se exaure no trabalho ao combate à broca e outros, como os de adubamento ao solo ressecado pelas influências atmosféricas, e viria pesar sobre o próprio consumidor. Não é justo que o café, este esteio da economia nacional, já tendo dado sua contribuição para a economia, através dos impostos em cada saca, e são milhões de sacas saídas para a exportação, seja ainda mais tributado.

Sou contra as duplas incidências, e falo com conhecimento de causa, embora em palavras desataviadas, porque a dupla tributação é de fato condenada pelos dispositivos constitucionais, por serem essas duas incidências realmente ilegais.

O SR. REZENDE FILHO (*) — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado para encaminhar a votação, dispondo para tanto de 10 minutos.

O SR. REZENDE FILHO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Temos a grata satisfação de representar, nesta Casa, o norte do Estado, zona produtora da maior fonte de nossa riqueza — o café. O nobre deputado Hélio Setti visa, com seu projeto de lei, que sejam regulamentados os impostos de vendas e consignações sobre o café, ou seja, operações sobre o café, dentro do Estado, pagarão imposto de vendas e consignações uma única vez, por ocasião da primeira transação.

Sr. Presidente, ao declararmos à Casa que votamos contrariamente ao projeto, nós o fazemos em sã consciência, porque tal medida não visa, de forma alguma, beneficiar o produtor; ela visa, única e exclusivamente, beneficiar o comerciante do café.

O Sr. Hélio Setti — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). V. Excia. sabe que toda a vez que o café é onerado, este aumento indiretamente sai do bolso do lavrador. V. Excia. vai votar contra o projeto, por causa de mágoas passadas...

O SR. REZENDE FILHO — Não tenho mágoa de quem quer que seja, e não tenho medo de declarar que voto contra porque minha consciência assim o exige.

O Sr. Hélio Setti — Sua consciência anda meio em desordem...

O SR. REZENDE FILHO — Não tenho satisfações a dar a V. Excia...

O Sr. Hélio Setti — V. Excia. precisa ter cuidado toda a vez que abrir a boca...

O SR. PRESIDENTE — Pego aos Deputados que se abstenham de apartear sem prévia licença do orador.

O SR. REZENDE FILHO — Votarei contra porque observo que, de forma alguma, o projeto iria beneficiar o produtor, mas sim aqueles que mais ganham, aqueles que vivem à custa do trabalho dos produtores, explorando o trabalhador. Se me convencesse de que o projeto iria beneficiar o produtor, aquele que faz jus ao benefício de ações governamentais, então, sim, daria o meu voto favorável.

Portanto, sr. Presidente, faço esta declaração convicto de que estarei agindo não contra os produtores do café...

O Sr. Hélio Setti — Contra o Paraná...

O SR. REZENDE FILHO — ... mas sim contra os intermediários do café.

Era só, sr. Presidente.

O SR. DIVONSIR CÔRTS — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DIVONSIR CÔRTES — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Desejo declarar o meu voto favorável ao projeto de lei que visa beneficiar o comércio do café. Sr. Presidente, dada a nossa organização atual, em que os financiamentos são sempre feitos aos intermediários, visto que o produtor, propriamente, nunca pode conseguir financiamento por falta de organização das nossas lavouras, eu voto favoravelmente ao projeto, que visa efetivamente beneficiar o comércio do café, porque estou indiretamente votando em favor dos produtores de café.

Era só.

O sr. Hélio Setti — V. Excia. sabe que é esta justamente a minha intenção.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira discutir o Projeto, passa-se à votação. — **Rejeitado.**

O SR. REZENDE FILHO — **(Pela ordem)** — Sr. Presidente, solicito a V. Excia. fazer novamente a declaração sobre se o Projeto foi aprovado ou rejeitado.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa proclamou o resultado, rejeitando o Projeto.

O SR. HÉLIO SETTI — **(Pela ordem)** — Sr. Presidente, usando de um direito que me faculta o Regimento Interno da Casa, desejaria que fosse procedida à verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento de V. Excia. é aceito. Será procedida à verificação.

Os srs. Deputados que aprovam o Projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Os srs. Deputados que rejeitam o Projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Cinco srs. Deputados rejeitam, sete aprovam o Projeto. Não há número para votação.

O Projeto de Lei será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Em virtude de se verificar a ausência de **quorum**, as demais votações ficam adiadas para a próxima sessão. Continuaremos com as discussões.

4ª Discussão — Projeto de Lei n. 590-52, da Comissão de Constituição e Justiça, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 500,00 a Olímpia Neto Lago, viúva do Cel. Benjamim Augusto Lago, ex-comandante da Polícia Militar do Estado. Pareceres favoráveis das Com. Técnicas. Com emenda apresentada em 2ª discussão. — **Encerrada a discussão.**

2ª Discussão — Projeto de Lei n. 547-52 — Mensagem n. 75 do Governo do Estado, que cria cargo e funções gratificadas que especifica, no Centro de Estudos Educacionais da Secretaria de Educação e Cultura. — **Encerrada a discussão.**

1ª Discussão — Projeto de Lei n. 605-52, de autoria do deputado Mário Faraco, que concede uma pensão mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a José Pedroso de Moraes, José de Moraes e Joel Vieira de Moraes. — **Encerrada a discussão.**

1ª Discussão — Projeto de Lei n. 669-52, de autoria do deputado Ernesto Môro, que concede o auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), ao Colégio Sagrado Coração de Maria, da Colônia Marcelino, município de São José dos Pinhais. — **Encerrada a discussão.**

1ª Discussão — Projeto de Lei n. 670-52, de autoria do deputado Ernesto Môro, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), à Secretaria de Viação e Obras Públicas destinado à construção de um Posto de 2ª Classe, em Garuva, município de Guaratuba. — **Encerrada a discussão.**

1ª Discussão — Projeto de Lei n. 672-52, de autoria do deputado Ernesto Môro, que concede o auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), ao Ginásio Costa Vianna, de São José dos Pinhais. — **Encerrada a discussão.**

1ª Discussão — Projeto de Lei n. 673-52, de autoria do deputado Ernesto Môro, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a construção da Igreja de Mandirituba. — **Encerrada a discussão.**

1ª Discussão — Projeto de Lei n. 674-52, de autoria do deputado Ernesto Môro, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à concessão de um auxílio à Congregação Mariana da Imaculada Conceição de São José dos Pinhais, para construção de sua sede. — **Encerrada a discussão.**

1ª Discussão — Projeto de Lei n. 218-52, de autoria do deputado Ernesto Môro, que concede o auxílio de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) à Sociedade Operária Beneficente «D. Pedro II», desta Capital. Parecer favorável da Com. de Const. e Justiça. — **Encerrada a discussão.**

1ª Discussão — Projeto de Lei n. 533-52 — Mensagem n. 77 do Governo do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Uraí, os materiais elétricos, conforme relação que fica fazendo parte integrante desta lei. Parecer favorável da Com. de Constituição e Justiça. — **Encerrada a discussão.**

O SR. PRESIDENTE — Ficam adiadas as votações dos diversos Projetos e das Proposições 112, 113 e 117-52.

Requerimento pelo sr. 1º Secretário.

O SR. 1º SECRETARIO — (Lê):

«REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, na forma do Regimento Interno, re-

quer regime de urgência para o Projeto de Lei n. 11-53.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1953.

(a) Divonsir Borba Côrtes».

O SR. JULIO XAVIER — (Pela ordem) — Sr. Presidente, o requerimento que acaba de ser lido não esclarece o objetivo do Projeto cuja urgência é requerida. Pediria a V. Excia. que fosse dada essa explicação.

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ — (Pela ordem) — Sr. Presidente, foi oportuna a intervenção do sr. deputado Julio Xavier, impedindo que se votasse o requerimento sem o esclarecimento necessário. Visa meu requerimento dar regime de urgência aos autos de homologação do plebiscito realizado em Tamarana, em virtude da autorização do Legislativo. É isso que desejamos, mesmo porque já faz mais de trinta sessões que o projeto está na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — O autor do requerimento acaba de esclarecer a natureza do pedido. Trata-se do projeto referente ao plebiscito realizado em Tamarana, sujeito à discussão.

O SR. JULIO XAVIER — Agradeço a V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento está sujeito à discussão. Não havendo quem queira discuti-lo declaro encerrada sua discussão, ficando adiada a votação por falta de **quorum**.

Projeto de lei de autoria do sr. deputado Julio Xavier, lido por S. Excia. na hora do Expediente, depende de apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão competente.

Projeto de lei do sr. deputado Vieira de Alencar, lido por S. Excia. na hora do Expediente, sujeito a apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão competente.

Projeto de lei do sr. Vargas de Oliveira, dando nova redação ao artigo 2º da lei 730, sujeito a apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão competente.

Projeto de lei do sr. deputado Divonsir Côrtes, concedendo um auxílio de 200.000 cruzeiros, sujeito a apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de lei do sr. deputado Divonsir Côrtes, autorizando o Poder Executivo a abrir um crédito de 1.200.000 cruzeiros à Secretaria de Educação e Cultura. — **Apoiado.** — Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Sugestão do sr. deputado Divonsir Côrtes, será encaminhada ao sr. Governador do Estado.

Projeto de lei do sr. Jorge de Lima, lido por S. Excia. na hora do Expediente, depende de apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão competente.

Projeto de lei do sr. deputado Vieira de Alencar, autorizando o Poder Executivo a abrir um crédito de 200.000 cruzeiros, depende de apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão competente.

Projeto de lei do sr. deputado Julio Xavier, lido por S. Excia. na hora do Expediente, necessita de apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão competente.

Sugestão do sr. deputado Julio Xavier, irá ao sr. Governador do Estado.

Projeto de lei de autoria do sr. deputado Lustosa de Oliveira, transferindo para a conservação do Estado várias estradas de rodagem no município de Guarapuava. Devidamente apoiado, irá à Comissão competente.

O SR. MÁRIO FARACO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, recebi,

em data de hoje, uma carta de um serventuário da justiça, solicitando a minha interferência junto aos nobres pares, a fim de que apressássemos a votação do projeto de lei concedendo aposentadoria aos nobres serventuários da justiça. Verifiquei, desde logo, o equívoco em que incorreu aquele serventuário, porque, na verdade, a Casa já apreciou o projeto de lei do nobre deputado sr. Vieira de Alencar, que, submetido às discussões regimentais, foi aprovado pela unanimidade da Assembléia, com um substitutivo até de V. Excia., sr. Presidente. Infelizmente, o sr. Chefe do Poder Executivo, mal orientado na parte jurídica, vetou esse projeto de lei, e vetou contrariamente aos dispositivos de nossa Constituição, sob o fundamento de que, não constando os tributos previstos nesse projeto de lei na lei orçamentária, não podia ele sancioná-lo porque era inconstitucional. Acontece, porém, sr. Presidente, que, na oportunidade, iremos demonstrar, baseado nos textos constitucionais vigentes, que o erro não foi do Poder Legislativo, e sim do Poder Executivo.

Porque os tributos previstos neste projeto, que visa a aposentadoria dos serventuários da Justiça, só poderiam ser incluídos na lei orçamentária, desde que existisse uma lei prévia, de vez que a lei orçamentária, conforme dispõe a própria Constituição, não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita, e à fixação da despesa para os serviços anteriormente criados (§ 1º art. 32).

De maneira que, a prevalecer o ponto de vista esposado pelo sr. Chefe do Poder Executivo, não poderemos nós votar aqui uma lei sem que os tributos, por ela previstos constem da lei orçamentária. E eu argumento em sentido contrário, sr. Presidente. Não podemos incluir na proposta orçamentária tributos não previstos previamente por uma lei ordinária. Nestas condições, vetando o projeto aprovado por esta Casa, está S. Excia. o sr. Governador errado, porque inconstitucional é o seu veto. Não encontra, absolutamente, fundamento legal, justificável, neste ato. Na devida oportunidade, sr. Presidente, faremos outros comentários para demonstrar o equívoco de S. Excia. prejudicando esta numerosa classe.

De modo que, sr. Presidente, o que me traz à tribuna, neste momento, atendendo àquelas solicitações, é solicitar que V. Excia. mande incluir na Ordem do Dia das sessões da próxima semana, todos os vetos que se encontrem na Casa, com prazo superior a 30 dias, a fim de que nós, dentro desta Casa, não desrespeitemos a Constituição.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento do sr. deputado Mário Faraco, como questão de ordem, tem sua procedência, em face do que preceitua o art. 27 § 3º da Constituição. Atendendo ao requerimento do nobre Deputado, a Mesa mandará verificar a existência de todos os vetos na Casa, há mais de 30 dias, a fim de incluí-los na Ordem do Dia das próximas sessões.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, convocando outra para o próximo dia 18, à hora regimental, com a seguinte

Ordem do Dia:

Votação em 1ª discussão dos Projetos de Lei nrs. 163-51, 386-52, 387-52, 445-52, 645-52, 647-52, 648-52, 657-52, 660-52, 667-52, 702-52, 64-52 e 1-53;

Votação em 4ª discussão do Projeto de Lei n. 590-52;

Votação em 2ª discussão do Projeto de Lei n. 547-52;

Votação em 1ª discussão dos Projetos de Lei ns. 605-52, 669-52, 670-52, 672-52, 673-52, 674-52, 218-52 e 533-52;

2ª discussão dos Projetos de Lei ns. 355-52, 395-52, 610-52, 617-52 e 620-52;

Votação em discussão única das Proposições ns. 112-52, 113-52 e 117-52.

Levanta-se a sessão.